

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

7ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - (Lei 8.010/90)

O Presidente do CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º da Lei 8.010 de 29.03.90, publicada D.O.U. de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1998, de acordo com a Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 1998, publicada no D.O.U. de 21.01.1998.

Processo	Entidade	Valor - US\$
0010/90	BIORIO - Fundação BIORIO	2.500.000,00
0137/90	FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	100.000,00
0544/93	IBQN - Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear	50.000,00
0602/94	FEPAGRO - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária	100.000,00
0684/96	Clube Estudantil de Astronomia	20.000,00

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a disponibilidade e a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

Brasília-DF, 20 de março de 1998  
 JOSÉ GALIZIA TUNDISI

(Of. nº 20/98)

## Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 29-N, DE 24 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02020.000965/-50, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 579:78:75ha (quinhentos e setenta e nove hectares, setenta e oito ares e setenta e cinco

centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA BOQUEIRÃO DOS FRADES, reserva denominada FAZENDA BOQUEIRÃO DOS FRADES, situado no Município de ALTOS, Estado do PIAUÍ, de propriedade de GERSON CORDEIRO MACHADO, matriculado em 08/06/1981, sob o número R-1-1611 e R-2-1612, livro 2-E, folha 67 e 68, do Registro de Imóveis da Comarca de ALTOS, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 30-N, DE 24 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02010.004166/96-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 921,2835 ha (Novecentos e vinte um hectares e vinte e oito ares e trinta e cinco centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA SERTANEJA, situado no Município de Campinaçu, Estado de Goiás, de propriedade de Edson Carreiro Leite, matriculado em 23/05/1994, sob os números R-02-242, R-02-243, R-02-244, livro nº 2-A, folhas 247, 248 e 249 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Uruaçu - Município de Campinaçu, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 332/98)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos das disposições contidas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, declaro a inexigibilidade de licitação para contratação do profissional, Paulo Alves da Silva - OAB/DF nº 5.214, para prestação de serviço especializado definido no artigo 13, inciso V, do mesmo diploma legal.

LUIZ CARLOS ATTÍE



## Resenha registra 40 anos de serviço público de Machado de Assis

A obra retrata a vida funcional do mestre da Literatura Brasileira, quase desconhecida do público leitor. Editada em 62 páginas a resenha contém textos e documentos, entre eles o testamento, a certidão de óbito e o inventário sobre os bens que o escritor possuiu. Trata-se de uma homenagem da Imprensa Nacional ao servidor Machado de Assis que iniciou sua

carreira funcional no órgão, como estagiário, aos 17 anos.

Apresenta também cartas e pareceres e até um levantamento do salário percebido por ele, considerado muito bom à época.

A resenha traz ainda uma foto do prelo, onde Machado de Assis trabalhou, como aprendiz de tipógrafo, de 1856 a 1858.

**O prelo está em exposição no Museu da Imprensa, na ala Machado de Assis. Os documentos contidos na resenha também estão expostos nesta ala.**

INFORMAÇÕES E VENDAS  
 Atendimento ao Cliente

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, Lote 800  
 Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília-DF

VENDA AVULSA (Obras e Jornais)		ASSINATURAS (Obras e Jornais)	
FONE	FAX	FONE	FAX
(061)	(061)	(061)	(061)
313-9905	313-9676	313-9900	313-9610